



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
n.º 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DO PE 008-2023
- RESULTADO FINAL E EXTRATOS DE CONTRATOS CP 002-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DL 022-2023
- EXTRATO INEX 019-2023
- EXTRATOS PE 008-2023

ADITIVO DE CONTRATO

- RESUMO - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 040-2023
- RESUMO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042-2023
- RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041-2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO

REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES

- REGIMENTO INTERNO





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 008/2023

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio tornam público o resultado final do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de infraestrutura (sonorização, iluminação, palco, gerador, painel de led, banheiros, camarim e toldos). para os tradicionais festejos de Santo Antônio do Município de Paramirim -Ba, para o exercício de 2023. Após análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedoras do certame as Empresas: **ATRATIVA PRODUCOES EIRELI**, CNPJ nº. 07.262.443/0001-08, vencedora do **LOTE 01** no valor total de R\$ 4.999,99 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **LOTE 03** no valor total de R\$ 22.999,99 (vinte dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **LOTE 09** no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **LOTE 11** no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e **LOTE 12** no valor total de R\$ 12.999,99 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o Valor Global de **R\$ 60.499,97 (sessenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**; **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ nº. 08.071.621/0001-78, vencedora do **LOTE 02** no valor total de R\$ 3.949,92 (três mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); **LOTE 04** no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); **LOTE 05** no valor total de R\$ 15.398,40 (quinze mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **LOTE 06** no valor total de R\$ 9.949,98 (nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos); e **LOTE 10** no valor total de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), totalizando o Valor Global de **R\$ 73.998,30 (setenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**; **A PLAY'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA** CNPJ nº. 26.080.840/0001-03, vencedora do **LOTE 07** no valor total de R\$ 6.899,99 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); e **E10 ENTRETENIMENTOS DO VALE EIRELI** CNPJ nº. 27.023.495/0001-20, vencedora do **LOTE 08** no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); e **LOTE 13** no valor total de R\$ 10.999,99 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o Valor Global de **R\$ 17.899,99 (dezessete mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. **DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 23/05/2023. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/05/2023. – GILBERTO MARTINS BRITO – Prefeito Municipal – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial - Decreto nº 427/2023, de 03 de fevereiro de 2023. PARAMIRIM/BA, 25 de maio de 2023.

Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento referente à Chamada Pública nº 002-2023. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. Após análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame os seguintes agricultores: **JÚLIA ROSA NEVES CARDOSO** – CPF: 997.840.505-44, **ROTA 02**, no valor global de **R\$ 13.423,40** (treze mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos); **TAIZA PORTO RODRIGUES AZEVEDO** – CPF: 064.095.265-80, **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 22.635,50** (vinte e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **ALADIAS CARDOSO DE CARVALHO** – CPF: 192.103.531-53 – **ROTA 02**, no valor global de **R\$ 13.377,90** (treze mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos); **KATIANE ALMEIDA SILVA** – CPF: 006.154.005-66 – **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 18.175,50** (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); **MARIA ODETE SILVA DOS SANTOS** – CPF: 496.932.475-15 – **ROTA 02**, no valor global de **R\$ 11.032,40** (onze mil e trinta e dois reais e quarenta centavos); **JOSE ALMIRANDO DOS SANTOS** – CPF: 021.023.875-50 – **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 20.018,40** (vinte mil e dezoito reais e quarenta centavos); **WILSON LESSA MAGALHAES** – CPF: 997.071.015-04 – **ROTA 03**, no valor global de **R\$ 12.669,00** (doze mil e seiscentos e sessenta e nove reais); **PAULO DOS SANTOS** – CPF: 128.937.678-69 – **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 17.619,00** (dezessete mil e seiscentos e dezenove reais); **JOSÉ ZUEL DOS SANTOS** - CPF: 117.981.218-24, **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 19.620,40** (dezenove mil e seiscentos e vinte reais e quarenta centavos); **ELIZABETE ROSA DA SILVA** - CPF: 010.073.725-08, **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 19.732,90** (dezenove mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos); **VANDERLEI MOITINHO CARDOSO** – CPF: 710.262.155-87 – **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 14.409,90** (quatorze mil e quatrocentos e nove reais e noventa centavos); **WILTON GÉFERSON CORREIA** – CPF: 033.082.625-50 – **ROTA 02**, no valor global de **R\$ 35.099,00** (trinta e cinco mil e noventa e nove reais); **OSVALDO MOREIRA DA SILVA** – CPF: 460.935.915-49 – **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 18.784,50** (dezoito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); **ARLETE MOITINHO CARDOSO** - CPF 015.496.925-77– **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 14.879,90** (quatorze mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos); **APARECIDA MOITINHO CARDOSO** - CPF 004.251.465-70– **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 15.289,50** (quinze mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); **IVALDO GONCALVES DOS SANTOS** – CPF: 047.118.455-18 – **ROTA 02**, no valor global de **R\$ 14.808,90** (quatorze mil e oitocentos e oito reais e noventa centavos); e **LATICÍNIOS PAULA LTDA** – CNPJ: 16.946.042/0001-50 – **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 31.560,00** (trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais). **DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 02/05/2023 – Ronaldo Alves Lopes – Presidente da CPL - **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 02/05/2023 - GILBERTO MARTINS BRITO – Prefeito Municipal - PARAMIRIM/BA, 02 de maio de 2023.





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
PARAMIRIM
AMADA TERRA

EXTRATO DE CONTRATO nº 257-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O):** JÚLIA ROSA NEVES CARDOSO – CPF: 997.840.505-44, **ROTA 02**, no valor global de **R\$ 13.423,40 (treze mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 258-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O):** TAIZA PORTO RODRIGUES AZEVEDO – CPF: 064.095.265-80, **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 22.635,50 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 259-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O):** ALADIAS CARDOSO DE CARVALHO – CPF: 192.103.531-53 – **ROTA 02**, no valor global de **R\$ 13.377,90 (treze mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 260-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O):** KATIANE ALMEIDA SILVA – CPF: 006.154.005-66 – **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 18.175,50 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

AMADA TERRA

EXTRATO DE CONTRATO nº 261-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O): MARIA ODETE SILVA DOS SANTOS** – CPF: 496.932.475-15 – **ROTA 02**, no valor global de **R\$ 11.032,40 (onze mil e trinta e dois reais e quarenta centavos)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 262-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O): JOSE ALMIRANDO DOS SANTOS** – CPF: 021.023.875-50 – **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 20.018,40 (vinte mil e dezoito reais e quarenta centavos)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 263-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O): WILSON LESSA MAGALHAES** – CPF: 997.071.015-04 – **ROTA 03**, no valor global de **R\$ 12.669,00 (doze mil e seiscentos e sessenta e nove reais)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 264-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O): PAULO DOS SANTOS** – CPF: 128.937.678-69 – **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 17.619,00 (dezessete mil e seiscentos e dezenove reais)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
PARAMIRIM
AMADA TERRA

EXTRATO DE CONTRATO nº 265-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O): JOSÉ ZUEL DOS SANTOS** - CPF: 117.981.218-24, **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 19.620,40 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 266-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O): ELIZABETE ROSA DA SILVA** - CPF: 010.073.725-08, **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 19.732,90 (dezenove mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 267-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O): VANDERLEI MOITINHO CARDOSO** – CPF: 710.262.155-87 – **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 14.409,90 (quatorze mil e quatrocentos e nove reais e noventa centavos)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 268-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O): WILTON GÉFERSON CORREIA** – CPF: 033.082.625-50 – **ROTA 02**, no valor global de **R\$ 35.099,00 (trinta e cinco mil e noventa e nove reais)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

AMADA TERRA

EXTRATO DE CONTRATO nº 269-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O OSVALDO MOREIRA DA SILVA** – CPF: 460.935.915-49 – **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 18.784,50 (dezoito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 270-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O ARLETE MOITINHO CARDOSO** - CPF 015.496.925-77– **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 14.879,90 (quatorze mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 271-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O APARECIDA MOITINHO CARDOSO** - CPF 004.251.465-70– **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 15.289,50 (quinze mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 272-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O IVALDO GONCALVES DOS SANTOS** – CPF: 047.118.455-18 – **ROTA 02**, no valor global de **R\$ 14.808,90 (quatorze mil e oitocentos e oito reais e noventa centavos)**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

P A R A M I R I M

A M A D A T E R R A

EXTRATO DE CONTRATO nº 273-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA (O**
LATICÍNIOS PAULA LTDA – CNPJ: 16.946.042/0001-50 – **ROTA 01**, no valor global de **R\$ 31.560,00** (trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino, deste município. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA

Ato de Dispensa nº 022-2023DL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** GRÁFICA & EDITORA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.254.807/0001-01 – **OBJETO:** Aquisição de material impresso digital, para atender demanda d Secretaria de Cultura e Turismo, nos festejos do Santo Antônio, neste Município de Paramirim, no exercício de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). – **VIGÊNCIA:** da data da assinatura (29/05/2023) até o dia 31/12/2023.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 289/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** GRÁFICA & EDITORA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.254.807/0001-01 – **OBJETO:** Aquisição de material impresso digital, para atender demanda d Secretaria de Cultura e Turismo, nos festejos do Santo Antônio, neste Município de Paramirim, no exercício de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). – **VIGÊNCIA:** da data da assinatura (29/05/2023) até o dia 31/12/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ato de Inexigibilidade nº 019-2023AI - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** – **GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 20.127.473/0001-61 – **OBJETO:** Prestação de serviços especializados em Auditoria Jurídica Previdenciária, Planejamento Fiscal e Consultoria Jurídica Tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município de ISSQN e COSIP, medidas administrativas e judiciais junto a Procuradoria da Fazenda Nacional com vistas à revisão judicial do débito previdenciário municipal, bem como medidas administrativas e judiciais junto a Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional, com vistas a regularidade fiscal. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete Mil Reais). – **VIGÊNCIA:** 24/05/2023 até o dia 31/12/2023.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 284-2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** – **CONTRATADO(A):** – **GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 20.127.473/0001-61 – **OBJETO:** Prestação de serviços especializados em Auditoria Jurídica Previdenciária, Planejamento Fiscal e Consultoria Jurídica Tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município de ISSQN e COSIP, medidas administrativas e judiciais junto a Procuradoria da Fazenda Nacional com vistas à revisão judicial do débito previdenciário municipal, bem como medidas administrativas e judiciais junto a Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional, com vistas a regularidade fiscal. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete Mil Reais). – **VIGÊNCIA:** 24/05/2023 até o dia 31/12/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 285-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA:** **ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI** - CNPJ, nº. 07.262.443/0001-08, vencedora dos **LOTES: 01, 03, 09, 11 e 12** no valor global de R\$ 60.499,97 (sessenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de infraestrutura (sonorização, palco, gerador, banheiros). para os tradicionais festejos de Santo Antônio do Município de Paramirim -Ba, para o exercício de 2023 – **DATA DE ASSINATURA:** 25/05/2023. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO nº 286-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA:** **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME** - CNPJ, nº. 08.071.621/0001-78, vencedora dos **LOTES: 02, 04, 05, 06, e 10** no valor global de R\$ 73.998,30 (setenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de infraestrutura (sonorização, palco, camarins e toldos). para os tradicionais festejos de Santo Antônio do Município de Paramirim -Ba, para o exercício de 2023 – **DATA DE ASSINATURA:** 25/05/2023. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO nº 287-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA:** **A PLAY'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA** - CNPJ, nº. 26.080.840/0001-03, vencedora do **LOTE 07** no valor global de R\$ 6.899,99 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de infraestrutura (iluminação). para os tradicionais festejos de Santo Antônio do Município de Paramirim -Ba, para o exercício de 2023 – **DATA DE ASSINATURA:** 25/05/2023. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO nº 288-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA:** **E10 ENTRETENIMENTOS DO VALE EIRELI** - CNPJ, nº. 27.023.495/0001-20, vencedora dos **LOTES 08 e 13** no valor global de R\$ 17.899,99 (dezessete mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de infraestrutura (iluminação e painel de led). para os tradicionais festejos de Santo Antônio do Município de Paramirim -Ba, para o exercício de 2023 – **DATA DE ASSINATURA:** 25/05/2023. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
PARAMIRIM
AMADA TERRA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO n° 040-2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - **CONTRATADA:** **JHELLEN DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com o CNPJ nº. 07.535.695/0001-55– **OBJETO:** Revisão, por reequilíbrio econômico financeiro do presente instrumento contratual para redução de **7,846%** ao valor do litro do **Gasolina comum** do contrato nº 040-2023, totalizando a redução no contrato de **R\$ 77.343,88 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**. **DATA DE ASSINATURA:** 24/05/2023 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (077) 3471-4001 - CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
PARAMIRIM
AMADA TERRA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 042-2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - **CONTRATADA:** **JHELLEN DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com o CNPJ n.º. 07.535.695/0001-55- **OBJETO:** Revisão, por reequilíbrio econômico financeiro do presente instrumento contratual para redução de **14,20%** ao valor do litro do **Óleo Diesel S-10** do contrato n.º 042-2023, totalizando a redução no contrato de **R\$ 219.642,14 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)**. **DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2023 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (077) 3471-4001 - CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 041-2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - **CONTRATADA:** **JHELLEN DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com o CNPJ n.º. 07.535.695/0001-55- **OBJETO:** Revisão, por reequilíbrio econômico financeiro do presente instrumento contratual para redução de **16,28%** ao valor do litro do **Óleo Diesel comum** do contrato n.º 041-2023, totalizando a redução no contrato de **R\$ 95.236,90 (noventa e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**. **DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2023 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (077) 3471-4001 - CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





RESOLUÇÃO CAE Nº 002, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre aprovação e publicação do Regimento Interno do Cae-Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio 2022 a 2026.

O **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, no uso de suas atribuições, após em reunião ordinária em 27 de abril de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar e publicar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação- Cae, deste município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vanoel Marques de Souza
Presidente do CAE





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Paramirim, Bahia, instituído pela Lei Nº 016 de 13 de dezembro de 1997, e suas alterações posteriores, segundo o Art. 44 da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, tem como atribuições:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II - analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º. O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º. O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º. Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Segundo o art. 19 da Lei 11.947/ 2009, nos incisos III e IV são competências do CAE:

I - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

II - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo Único. A execução das proposições estabelecidas pelo CAE ficará a cargo da Secretaria de Educação.





CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será constituído por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição, segundo o Art. 43 da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º. A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º. Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º. Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

§ 7º. Recomenda-se que o CAE que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 8º. A nomeação dos membros do CAE será feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º. Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II - as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;





III - a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV - a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 10. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 11. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo municipal.

§ 12. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II - a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III - formulário de Cadastro do novo membro;

IV - a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 13. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I - por decisão do Poder Executivo;

II - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 15. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 3º - O exercício de mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - O conselheiro, que é também servidor público da Rede Municipal de Ensino, deverá ser liberado de suas atividades, para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias deste Conselho, assim como para as visitas nas Unidades Educacionais e participação em cursos e capacitações, palestras e eventos relacionados à alimentação escolar, sem ter a obrigatoriedade de reposição das horas que utilizou para o desenvolvimento das atividades referentes ao Conselho.





Art. 5º - O conselheiro, que atua em outra rede de ensino ou estabelecimento, poderá ter sua ausência no trabalho justificada, durante suas atividades no Conselho, assinada pelo presidente, mediante declaração específica para este fim.

Art. 6º - O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva, de acordo com o Art. 43 da Resolução N.º 6, de 08 de maio de 2020.

§ 1º. A presidência e a vice-presidência do CAE serão exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 2.

§ 2º. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto neste Regimento Interno, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 3º. O conselheiro uma vez destituído, em conformidade com o disposto neste Regimento Interno, fica impedido de concorrer a vagas neste mesmo conselho.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 7º - São atribuições do Presidente:

I - coordenar as atividades do Conselho;

II - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;

III - organizar a ordem do dia das reuniões;

IV - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

V - determinar a verificação da presença

VI - determinar a leitura de ata e das comunicações;

VII - assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VIII - conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;

IX - colocar as matérias em discussão e votação;

X - anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

XI - proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XII - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos no Regimento;

XIII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - mandar anotar os procedentes regimentais para solução de casos análogos;

XV - designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XVI - assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XVII - determinar o destino de expediente lido nas sessões;

XVIII - agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

XIX - representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

XX - conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;

XXI - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XXII - propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias.





Art. 8º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, assume o conselheiro mais velho presente na reunião.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 9º - Compete aos membros do Conselho:

- I** - participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II** - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III** - apresentar proposições, requerimento, moções e questões de ordem;
- IV** - comparecer às reuniões na hora prefixada;
- V** - desempenhar as funções para as quais for designado;
- VI** - relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- VII** - obedecer as normas regimentais;
- VIII** - assinar as atas das reuniões do Conselho;
- IX** - apresentar retificações ou impugnações às atas;
- X** - justificar seu voto, quando for o caso, por escrito;
- XI** - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
- XII** - convocar o suplente em caso de seu impedimento;
- XIII** - analisar e emitir parecer conclusivo na prestação de contas do FNDE.

Art. 10 - Será extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificção, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 05 (cinco) alternadas por mandato.

Parágrafo único. O prazo para requerer justificção de ausência é de 30 dias, a contar da data da reunião em que se verificou a falta. A justificativa, devidamente assinada pelo conselheiro, relatando o motivo da falta na reunião, citando a data da falta, deverá ser encaminhada entregue pessoalmente na próxima reunião do Conselho.

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 11 - Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Funcionário Público da Secretaria da Educação competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
 - b) disponibilidade de equipamento de informática;
 - c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
 - d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;
- I** - secretariar as reuniões do Conselho;
 - II** - receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
 - III** - preparar a pauta das reuniões;
 - IV** - providenciar os serviços de digitação e impressão;
 - V** - providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
 - VI** - lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
 - VII** - recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
 - VIII** - registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
 - IX** - anotar resultados das votções e das proposições apresentadas;





X - distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;

XI - providenciar diárias, transportes, para quem tem direito por lei, em participação de eventos ligados ao CAE.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 12 - As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar – CAE serão realizadas normalmente na sede, podendo, entretanto, por decisão do Plenário, realizar-se em outro local.

Art. 13 - As reuniões serão:

I - Ordinárias, entre os meses de fevereiro e dezembro, em data a ser fixada pelo Presidente; em comum acordo pelos membros do CAE.

II - Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente.

Art. 14 - As reuniões do Conselho serão realizadas com os membros que estiverem presentes na reunião.

§ 1º. Se, à hora do início da reunião, não houver “quorum” suficiente, será aguardada durante 10 (dez) minutos a composição do número legal. O “quórum” será a metade do número dos conselheiros.

§ 2º. Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja “quorum”, o Presidente do Conselho iniciará com qualquer número de Conselheiros presentes. Se na presente reunião estiver em pauta assuntos de extrema importância e para votação, o mesmo, será adiado para a próxima reunião do CAE, que tiver “quórum”.

Art. 15 - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões com direito à voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimento e informações.

CAPÍTULO VII DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 16 - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - expediente;

III - ordem do dia;

IV - comunicações.

Parágrafo Único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo Plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 17 - O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 18 - A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste Regimento.

CAPÍTULO VII DAS DISCUSSÕES

Art. 19 - A discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.





Art. 20 - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único. Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Art. 21 - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IX DAS VOTAÇÕES

Art. 22 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º. A votação simbólica será feita por gestos diferentes dos membros do Conselho que aprovam ou desaprovam a proposição.

§ 2º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários a proposição.

Art. 23 - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo Único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 24 - Ao Plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Art. 25 - Não poderá haver voto por procuração.

CAPÍTULO X DAS DECISÕES

Art. 26 - As decisões do CAE serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

Art. 27 - As decisões do Conselho serão registradas em ata e emitidas por Resoluções.

CAPÍTULO XI DAS ATAS

Art. 28 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º. A atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

Art. 29 - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Os casos omissos e as dúvidas com relação à execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, ouvido a Plenária do Conselho.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/65FC-ACC9-0CEC-632A-DED0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 65FC-ACC9-0CEC-632A-DED0



Hash do Documento

b73959ae1af10507dfb1446599581262049dca3dd630fb02dfa91798b8d4b485

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/05/2023 14:40 UTC-03:00